



LEI ORDINÁRIA Nº 2179

de 03 de fevereiro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Espaços (Tendas) Saúde Esportivas, Orientação e Acompanhamento para a Prática Correta de Atividades Esportivas, é dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

O Espaço Itinerante (Tendas Saúde Esportivas) terá como finalidade, beneficiar a toda a população corumbaense que utiliza da prática de esportes através de caminhadas, corridas ou qualquer prática de atividade preventiva.

Art. 2º..

O Espaço Itinerante contará com a presença de Professores de Educação Física, Auxiliares de Enfermagem para o aferimento de pressão arterial, além de um técnico pra coleta de sangue, glicemia e constatar o nível de colesterol gratuitamente dos que ali praticarem a atividade.

Art. 3º..

O Espaço Esportivo atenderá as Praças Esportivas de Corumbá, no complexo esportivo dá Explanada, praça Esportiva da Nova Corumbá, o Calçadão do Aeroporto, com horários de atendimento alternados, nas segundas, quartas e sexta-feira.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Fevereiro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran **Presidente**

Lei Ordinária Nº 2179/2011 - 03 de fevereiro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em